

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA N° 002/19 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual n° 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapiranga

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 159, Centro, Itapiranga-AM.

CNPJ/CPF: 04.495.644/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99167-2709

FAX:

PROCESSO N°: 2305.2019

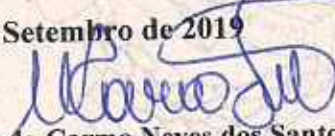
ATIVIDADE: Organizar o 1º Torneio de Pesca Amadora Esportiva no Lago Madrubá e Rio Inajatuba, Município de Itapiranga-AM.


LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Lago Madrubá, nas coordenadas geográficas: Igarapé do Buiuçú: 02°43'12,16" S e 58°02'40,39" W; Igarapé Grande: 02°42'49,30" S e 58°03'01,72" W; Igarapé Maricota: 02°42'23,85" S e 58°02'52,51" W; Igarapé Bicudo: 02°42'02,31" S e 58°02'18,20" W; Igarapé Miranda: 02°41'54,79" S e 58°01'50,70" W; Igarapé do Canela: 02°41'59,76" S e 58°00'46,47" W; Igarapé Terra Preta: 02°41'33,31" S e 58°00'38,97" W e Rio Inajatuba: 02°39'11,98" S e 58°01'20,29" W, Município de Itapiranga-AM

CATEGORIA: Torneio de Pesca Amadora Esportiva

PRAZO DE VALIDADE: de 04 a 06 de Outubro de 2019.

Manaus, 17 de Setembro de 2019


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva e recreativa no Rio Negro é composto de 11 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora esportiva e recreativa, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE
PESCA AMADORA Nº 002/19 1ª Alteração**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **2305.2019** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática que implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado, bem como Decreto Estadual nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98,
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de captura dos peixes.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**
11. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.